



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240704093100**, intitulada **RESOLUÇÃO CMAS Nº 07-2024**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 04/07/2024 09:33 | **Autorização:** 04/07/2024 09:33 | **Circulação:** 04/07/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01523-A, 04/07/2024 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO**.

RESUMO DO OBJETO

A Resolução nº 07, de 1º de julho de 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Cariri-PB, estabelece os parâmetros e requisitos para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 158/1995, a Lei Federal nº 8.742/1993, a Lei nº 12.435/2011, o Decreto Federal nº 6.308/2007, a Resolução CNAS nº 109/2009 e a Resolução CNAS nº 27/2011. A inscrição, que constitui reconhecimento público, é prévia e obrigatória para o funcionamento, sendo de competência do CMAS o seu deferimento, monitoramento e fiscalização. As entidades devem ser sem fins lucrativos, com sede no município, e comprovar a execução de ações continuadas, gratuitas e planejadas, com participação dos usuários. O processo de inscrição exige a apresentação de documentos como estatuto social, ata de posse da diretoria, CNPJ e Plano de Ação anual, sendo que o CMAS terá o prazo de 60 dias úteis para análise e parecer final. A inscrição é por prazo indeterminado, podendo ser suspensa ou indeferida por descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, com recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social no prazo de 60 dias úteis. As entidades inscritas devem apresentar anualmente, até outubro, o Plano de Ação do ano corrente e o Relatório de Atividades do ano anterior, sob pena de suspensão do registro.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240704093100&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 01/07/2026 23:53